

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 975/73
Aprovado por Deliberação
em 23/5/1973

PROCESSO CEE N° 2728/72 (CEBN N° 07112/72)
INTERESSADO-INDÚSTRIA METALÚRGICA SÃO CAETANO S/A - SÃO CAETANO DO SUL.
ASSUNTO -Expedição de 2ª, via de certificado de isenção de
 recolhimento do salário-educação.
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.
RELATOR -CONSELHEIRO JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO.

HISTÓRICO:1 - A empresa indústria Metalúrgica São Caetano S/A, estabelecida à Estrada das Lágrimas n° 1.500 - São Caetano do Sul, solicita ao SEPE expedição de 2ª. via do Certificado de Isenção de recolhimento do salário-educação referente ao exercício de 1967.

2-O SEPE, em sua informação n° 388/72 afirma que no exercício de 1967 a referida empresa havia recebido o certificado, Modelo "B" de isenção de recolhimento do salário-educação n° 339/67, homologado por este CEE em virtude do Parecer 2/68. Esse certificado concedia à empresa a isenção anual de Cr\$ 414,00 para a manutenção de 70 bolsas de estudo.

3 - A informação SEPE 388/72, xerografada, consta do processo CEE referente à matéria.

CONCLUSÃO: A vista dos dados fornecidos pelo SEPE opinamos no sentido de que este CEE deve homologar a segunda via do certificado de isenção de recolhimento do salário-educação, Modelo "B", expedido pelo SEPE em favor da empresa "Indústria Metalúrgica São Caetano S/A, referente ao exercício de 1967.

Este o nosso Parecer, smj. São Paulo, 4 de janeiro de 1973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Àvila, João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr. e José Conceição Paixão.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente